ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

REQUERIMENTO Nº 202 /2011

Of 772/11

PROTOCOLADO SOB Nº 962 /2011

EM 09/06/2011

ATA	
ACEITO EM 13/06/2011	8679
APROVADO EM 04/07/2011	8689
REJEITADO EM / /2011	
ARQUIVO	

URGENTE

08

O Vereador abaixo assinado, requer, após ouvida a casa na forma regimental, que seja aprovado voto de LOUVOR ao Sr. LEONARDO CARRIR DE LEMOS, Soldado da Brigada Militar, identidade funcional nº 2692970 pelo ato de bravura tomado ao efetuar o salvamento, retirando do mar, uma menina de 16 anos que estava se afogando na praia do Cassino.

Ver. Giovani Moralles
Líder da bancada do PTB

JUSTIFICATIVA : O Sr. Leonardo Carrir de Lemos ao perceber o fato, embora estivesse de folga no momento, passeando na praia com seu filho e seu sobrinho de 10 e 11 anos respectivamente, não mediu esforços para efetuar o salvamento da menina.

VISTO

Presidente

Cart 3ª Cia

Providenciar oitiva de todos os envolvidos citados na parte. Tal medida se faz necessária p/ que o Cart do 3º/1 avalie os fatos e decida se dá a instauração do procedimento especial

21/02/11

Ao Sr SCmt

1. Cumprido as oitivas;
2. Certifico que o ME de Lemos encontrava-se de férias no mês de março e não foi possível realizar as oitivas das testemunhas;
3. Para providências que julgar pertinentes.

Em 22/03/11

Cart

17/02/11
642

Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria da Segurança Pública
Brigada Militar
CRPO/SUL – 6ºBPM "Btl Cel Claudino"

Rio Grande, RS, 10 de fevereiro de 2011.

Parte nº 013/3ª Cia

Do 1º Ten Rafael
Ao Sr Cmt da 3ª Cia
Assunto: Salvamento realizado por ME

Participo-lhe que o 1º Sgt MARTINES trouxe ao meu conhecimento a Parte nº 011/3ª Cia referente à ocorrência de salvamento de pessoa na praia do cassino realizado por ME pertencente a 3ª Cia, SD LEONARDO CARRIR DE LEMOS, ID 2692970, em seu horário de folga, sendo que, segundo informações, o fato repercutiu na mídia de modo favorável a atuação do ME.

Assim, sugiro, SMJ, a possível instauração de uma Sindicância Formal a fim de apurar um possível Ato de Bravura;

E, complementando a Parte nº 011/3ª Cia, são testemunhas do salvamento realizado pelo Sd De Lemos o Sr. ADENILSON DE MACEDO MACHADO, RG 7049121011 e a Srª CARLA GARCIA MACHADO, ambos residentes no endereço cito a rua Alino Neves, 813, Bairro Salgado Filho – Rio Grande, localizados pelo telefone 53 91495619.

José Rafael Munhoz de Quadros
1º Ten QTPM – Cmt 1º/2ª/3ª Cia

Do Cmt 3ª Cia

Ao Sr Sgt 6º BPM

Solicito instauração de Sindicância, para apurar possível Ato de Bravura por parte do ME, SMJ.

Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria da Segurança Pública
Brigada Militar
CRPO/SUL – 6ºBPM "Btl Cel Claudino"

Rio Grande, RS, 10 de fevereiro de 2011.

Parte nº 013/3ª Cia

Fl 11/2/11

Do 1º Ten Rafael
Ao Sr Cmt da 3ª Cia
Assunto: Salvamento realizado por ME

Participo-lhe que o 1º Sgt MARTINES trouxe ao meu conhecimento a Parte nº 011/3ª Cia referente à ocorrência de salvamento de pessoa na praia do cassino realizado por ME pertencente a 3ª Cia, SD LEONARDO CARRIR DE LEMOS, ID 2692970, em seu horário de folga, sendo que, segundo informações, o fato repercutiu na mídia de modo favorável a atuação do ME.

Assim, sugiro, SMJ, a possível instauração de uma Sindicância Formal a fim de apurar um possível Ato de Bravura;

E, complementando a Parte nº 011/3ª Cia, são testemunhas do salvamento realizado pelo Sd De Lemos o Sr. ADENILSON DE MACEDO MACHADO, RG 7049121011 e a Srª CARLA GARCIA MACHADO, ambos residentes no endereço cito a rua Alino Neves, 813, Bairro Salgado Filho – Rio Grande, localizados pelo telefone 53 91495619.

José Rafael Munhoz de Quadros
1º Ten QTPM – Cmt 1º/2º/3ª Cia

Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria da Segurança Pública
Brigada Militar
CRPO/SUL – 6ºBPM "Bti Cel Claudino"

Rio Grande, 31 de janeiro de 2011.

Parte nº 011/3ª Cia

Do Sargenteante da 3ª Cia do 6º BPM
Ao Sr Cmt da 3ª Cia do 6º BPM

Assunto: Salvamento realizado por PM

1. Participo-lhe que nesta data, o Sd QPM 1 LEONARDO CARRIR DE LEMOS, Id Func 2692970, desta Cia, trouxe ao meu conhecimento que no dia 30 Jan 2011, domingo, aproximadamente as 17:00 horas realizou um salvamento na praia do Cassino;

2. Que encontrava-se na referida praia juntamente com seu filho Kauê de 10 anos e seu sobrinho Mateus de 11 anos, quando avistou uma moça e um rapaz que estavam a uns 20 metros de distância do local onde se encontrava, local este distante da orla e profundo;

3. Que a moça estava se afogando, debatendo-se muito e o rapaz nada conseguia fazer, momento em que o Sd DE LEMOS mandou as crianças para a beira da água e nadou até o encontro da referida moça, mandando-a se acalmar momento em que ela perdeu os sentidos;

4. Que o Sd DE LEMOS nadou até a orla, trazendo-a desacordada até o raso, tomando o cuidado de não deixar sua cabeça na água e a partir daí pode trazê-la arrastando-a pela cintura, porém já exausto;

5. Que o salva-vidas que estava na guarita 10 (dez), quando percebeu a movimentação e o chamamento das pessoas que estavam na água, veio de pronto, ajudando a arrastá-la até a beira da água e solicitou que fosse chamado o resgate;

6. Que o Sd DE LEMOS correu até a guarita 10 (dez) e solicitou por rádio uma ambulância para aquele local, tendo o resgate chegado logo em seguida, onde a moça já estava recuperando os sentidos, sendo conduzida ao posto médico do cassino, onde ficou em observação;

7. Que o fato ficou registrado no Relatório de Ocorrência de Salvamento ficha 106, onde consta o nome da vítima JULIA GABRIELA FERNANDES PINTO, 16 anos, residente a rua Duque Estrada, 131, na cidade de Pelotas, tendo como acompanhante um jovem de nome MATEUS FERNANDO GONÇALVES LACERDA, RG 1081497305, fone 53-84037751;

8. Que na guarita 10 (dez) encontrava-se o salva-vidas MARCELO ANDREI AZAMBUJA DE CAMPOS, Id Func 2232403;

9. Que de tão nobre ato, faço este registro, solicitando, SMJ, seja instaurado procedimento especial para apreciação de ato de bravura praticado pelo Sd DE LEMOS, quando salvou a jovem JULIA FERNANDES, de um afogamento, com base na Lei 11.000 de 18 de agosto de 1997.

Elio Renato Martines Gonçalves - 1º Sgt QPM 1
Sargenteante da 3ª Cia do 6º BPM

TERMO DE DECLARAÇÃO DE TESTEMUNHA...

Aos doze dias do mês de abril do ano de dois mil e onze, nesta cidade de Rio Grande, no Quartel do 6° BPM, presente o 1° Ten QTPM JOSE RAFAEL MUNHOZ DE QUADROS, encarregado da Sindicância, foi aberta audiência para oitiva do Sr. MATEUS FERNANDO GONÇALVES LACERDA, RG 1081497305, filho de JOSE FERNANDO LACERDA e CLEUSA MARIA GONÇALVES LACERDA, residente Rua Duque Estrada, n° 131, bairro Três Vendas, Pelotas.

Após prestar o compromisso de dizer a verdade, passou a declarar o seguinte, referente ao salvamento de pessoa na praia do Cassino pelo Sd De Lemos: Estava com minha namorada na água, o mar estava muito forte, fomos surpreendidos por uma onda e quando percebemos já estávamos no fundo. Eu nado pouco e Júlia não sabe nadar. Eu Já havia tomado uns goles de água e não pude ajudá-la, ela é muito nervosa e devido ao desespero daquela situação veio a desmaiar. Chegou nadando até ela um homem, ele não estava com nenhum equipamento de resgate ou prancha, depois descobri se tratar do Sd PM-De Lemos que estava de folga naquele dia. Ele conseguiu resgata-lá com muito esforço até o raso, onde foi auxiliado por um salva-vidas. Este solicitou a De Lemos que chamasse a ambulância. Júlia já estava se recuperando e fomos encaminhados ao posto de saúde do cassino para observação. PERGUNTADO a respeito de como presenciou os fatos do salvamento de uma pessoa na praia do Cassino no dia 31 Jan 11? RESPONDEU Que estava na água com ela. PERGUNTADO Como estava as condições do mar? RESPONDEU Que agitado, com muitas ondas e repuxo. PERGUNTADO Se havia risco de vida para a pessoa resgatada caso não fosse retirada da água pelo Sd De Lemos? RESPONDEU Que sim pois foram pegos de surpresa, Júlia não sabe nadar e desapareceria na água. E como mais nada foi tratado, dou por encerrada a presente audiência que fora iniciada às 09h30min e encerrada às 10h05min. O presente termo segue por todos assinado.

Em tempo: O fato ocorreu no dia 30 Jan 11.

JOSE RAFAEL MUNHOZ DE QUADROS
1° Ten QTPM – Enc. Da Sindicância

MATEUS FERNANDO GONÇALVES LACERDA
Testemunha

TERMO DE DECLARAÇÃO DE TESTEMUNHA

Aos dois dias do mês de abril do ano de dois mil e onze, nesta cidade de Rio Grande, no Quartel do 6° BPM, presente o 1° Ten. QTPM JOSE RAFAEL MUNHOZ DE QUADROS, encarregado da Sindicância, foi aberta audiência para oitiva da Sra. CARLA GARCIA MACHADO, RG 6056100206, filha de ARZELINDO KLUER RIBEIRO GARCIA e MARLI DOMINGUES GARCIA, residente a Rua Lino Neves n° 813, bairro Salgado Filho.

Após prestar o compromisso de dizer a verdade, passou a declarar o seguinte, referente ao salvamento de pessoa na praia do Cassino pelo Sd De Lemos: Presenciei quando ele estava tirando a menina da água, o salva-vidas ajudou quando já estava próximo a beira. Ela estava desacordada e aos poucos foi retomando a consciência, foi atendida e conduzida pelo resgate. PERGUNTADO a respeito de como presenciou os fatos do salvamento de uma pessoa na praia do Cassino no dia 30 Jan 11? RESPONDEU Que estava na praia próximo ao local. PERGUNTADO Como estava às condições do mar? RESPONDEU Que agitado e com repuxo. PERGUNTADO Se havia risco de vida para a pessoa resgatada caso não fosse retirada da água pelo Sd De Lemos? RESPONDEU Que sim. E como mais nada foi tratado, dou por encerrada a presente audiência que fora iniciada às 10h35min e encerrada às 10h50min. O presente termo segue por todos assinado.

JOSE RAFAEL MUNHOZ DE QUADROS
1° Ten QTPM – Enc. Da Sindicância

CARLA GARCIA MACHADO
Testemunha

TERMO DE DECLARAÇÃO DE TESTEMUNHA

Aos dois dias do mês de abril do ano de dois mil e onze, nesta cidade de Rio Grande, no Quartel do 6° BPM, presente o 1° Ten QTPM JOSE RAFAEL MUNHOZ DE QUADROS, encarregado da Sindicância, foi aberta audiência para oitiva do Sr. ADENILSON DE MACEDO MACHADO, RG 7049121011, filho de AIRTON RODRIGUES MACHADO e MARTA MARIA DE MACEDO MACHADO, residente a Rua Lino Neves, n° 813, bairro Salgado Filho.

Após prestar o compromisso de dizer a verdade, passou a declarar o seguinte, referente ao salvamento de pessoa na praia do Cassino pelo Sd De Lemos: Eu estava tomando banho com meus filhos próximo ao local e vi quando ele nadou para o fundo, percebi que havia um casal passando por apuros, a mulher estava apavorada e se debatia o homem estava próximo, mas mal conseguia flutuar para se salvar. De lemos chegou até lá antes que ela afundasse, ela então parou de se mexer. Com uma das mãos ele abraçou-a e com a outra nadou trazendo-a até a beira. Muito cansado foi ajudado por um salva-vidas de uma guarita ali próximo. De Lemos ainda correu até a guarita e chamou o resgate, este chegou logo em seguida e conduziu a moça para atendimento, ela ainda estava atordoada, mas já recuperava a consciência. PERGUNTADO a respeito de como presenciou os fatos do salvamento de uma pessoa na praia do Cassino no dia 30 Jan 11? RESPONDEU Que estava na água próximo ao local do salvamento. PERGUNTADO Como estava às condições do mar? RESPONDEU Que havia um forte repuxo e que as ondas também estavam muito fortes. PERGUNTADO Se havia risco de vida para a pessoa resgatada caso não fosse retirada da água pelo Sd De Lemos? RESPONDEU Que sim. E como mais nada foi tratado, dou por encerrada a presente audiência que fora iniciada às 10h50min e encerrada às 11h10min. O presente termo segue por todos assinado.

JOSE RAFAEL MUNHOZ DE QUADROS
1° Ten QTPM – Enc. Da Sindicância

Adenilson de Macedo Machado

ADENILSON DE MACEDO MACHADO
Testemunha